PORTARIA Nº 312/SIA, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Torna inaplicável o Anexo LXXXVI da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

CONSIDERANDO a Portaria nº 148/SIA, de 21 de janeiro de 2016, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Internacional de Brasília (código OACI: SBBR), localizado em Brasília/DF, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBBR;

CONSIDERANDO o registro do PEZR nesta Agência, em 5 de janeiro de 2017, conforme comunicado pelo Ofício nº 3(SEI)/2017/GCOP/SIA-ANAC; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 00065.501837/2017-73,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo LXXXVI da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1984 (Edição Suplementar), Seção 1, página 28, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do Aeroporto Internacional de Brasília (código OACI: SBBR), localizado em Brasília/DF.

Art. 2º O operador do aeródromo deve divulgar o novo PEZR ao(s) município(s) abrangido(s) pelo Plano e demais órgãos interessados, de acordo com o disposto no parágrafo 161.13 (d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161), Emenda nº 01, devendo ainda ser obedecidas as restrições ao uso do solo estabelecidas pelo referido PEZR, em consonância com os art. 44, §§ 4º e 5º, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e com o parágrafo 161.41 (b), Tabela E-2, do RBAC nº 161.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

Publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2017, Seção 1, página 106.